

## CAPÍTULO 43

# Centralização e equilíbrio: os critérios de distribuição dos recursos do FEFC nos partidos brasileiros

*Yuri Barros Passos; Joseana de Mendonça Cardoso;  
Aliandra Fortunato Medeiros*

### Resumo

A entrada de recursos financeiros nas eleições brasileiras passou por importantes transformações nos últimos anos, sendo as principais i) a proibição de doações de pessoa jurídica, em 2015 e ii) a criação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), em 2017. O valor do FEFC é definido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a cada eleição, e a divisão entre os partidos é realizada de acordo com a lei 9.504/1997 (Lei das Eleições). O objetivo do presente artigo é analisar os critérios de distribuição do FEFC nas eleições de 2020 para mensurar a centralização decisória nos partidos. Analisamos a distribuição interna dos recursos do FEFC para responder a dois objetivos específicos: identificar o nível de centralização da organização partidária e o grau de equidade na distribuição dos recursos. Selecionamos os partidos que receberam acima de R\$ 100 milhões de reais naquele pleito: PT, PSL, MDB, PP, PSD, PSDB, DEM, PR, PSB, PDT e PRB. Categorizamos os critérios entre aqueles que podem indicar centralização: a) a indicação da Comissão Executiva Nacional ou do Diretório Nacional a candidatos específicos; e descentralização: b) para diretórios municipais, estaduais, candidatos a vereador e prefeito. Após a classificação dos critérios apresentados pelos partidos, mensuramos o nível de centralização decisória a partir de um continuum que pode ir do mais descentralizado ao mais centralizado, de 0 a 1, respectivamente. Encontramos uma certa homogeneidade entre os partidos. Os partidos mais descentralizados, além de envolverem o Diretório Nacional, Executiva Nacional e decisão via deputados e senadores, incluíram outros atores na decisão, como Diretórios estaduais e municipais. Embora essa tenha sido uma eleição municipal, os partidos, em sua maioria, decidiram via instâncias nacionais da organização, excluindo formalmente a deliberação via níveis locais.

**Palavras-chave:** partidos políticos; organização partidária; financiamento eleitoral; Fundo Especial de Financiamento de Campanha; distribuição de recursos.

## 1. Introdução

Os partidos políticos são organizações modernas criadas com a universalização do sufrágio na Europa, quando houve a superação de facções de parlamentares notáveis por organizações de representação da população na democracia nascente (DUVERGER, 1970). Na medida em que os partidos desenvolveram a sua burocracia durante o desenvolvimento da própria democracia, houve também um avanço no sentido de uma gestão financeira racional dos recursos dos partidos (WEBER, 2000). O modo pelo qual os partidos gerenciam os seus recursos financeiros podem nos mostrar aspectos da dinâmica de poder interna e sua organização (ROEDER, 2020).

Sobre o caso brasileiro, nós temos aqui um histórico de rupturas do nosso sistema partidário (MOTTA, 1999), além disso, os partidos no Brasil nem sempre possuíram liberdade de ação para deliberarem acerca de sua organização. No período que antecede a promulgação da Constituição Federal de 1988, os partidos políticos eram regidos pela Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 5.682/1971). Essa legislação considerava os partidos como pessoas jurídicas de direito público interno, ou seja, eram considerados entidades estatais ou incorporadas ao Estado. Foi na Constituição Federal de 1988 que os partidos adquiriram personalidade jurídica na forma da lei civil, sujeitando-se, então, às normas do direito privado. Passaram a ser, portanto, *“associações privadas com a função de expressar a vontade política de seus correligionários”* (COELHO, 2018). Dessa forma, os partidos passaram a ter liberdade política em sua criação, organização e funcionamento, garantida pela constituição (BRASIL, 1988) e regulada pela Lei nº 9.096/1995.

Respeitando a autonomia dos partidos políticos, a Justiça Eleitoral afirma que essas organizações devem definir como gastam os seus recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha

(FEFC). O dinheiro deste Fundo fica à disposição dos partidos após eles definirem os critérios de distribuição aos seus candidatos e diretórios, divulgarem internamente e enviarem à Justiça. Em resumo, esses critérios devem ser deliberados e aprovados pela maioria absoluta da instância nacional do partido<sup>1</sup>, divulgados aos diretórios e candidatos e enviados à Justiça Eleitoral em data estabelecida por ela nos anos eleitorais, via resoluções. Após isso, os recursos do FEFC são distribuídos entre os partidos de acordo com os critérios da Lei das Eleições (9.504/1997)<sup>2</sup> e então eles gerem os recursos. Os candidatos precisam fazer requerimento por escrito ao partido para poderem receber os recursos do Fundo. Os partidos e candidatos devem estar de acordo com os seus critérios e enviarem seus comprovantes e contas pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) do TSE.

Dessa forma, os partidos políticos têm liberdade em definir como distribuem os recursos entre seus candidatos e diretórios estaduais e municipais, sendo constrangidos institucionalmente apenas nos limites e tipos de gastos<sup>3</sup> que são colocados via resolução a cada eleição. A única exigência nominal de gasto é a destinação de no mínimo 30% do FEFC para a campanha de candidatas mulheres, o que todos os partidos analisados fazem. Os outros 70% são definidos pela organização partidária. Para quem e como esses recursos são alocados fica a cargo de cada partido na definição de critérios en-

---

1 Exigência da Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º.

2 2% (dois por cento), divididos igualmente entre todos os partidos com estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral; 35% (trinta e cinco por cento), divididos entre os partidos que tenham pelo menos um representante na Câmara dos Deputados, na proporção do percentual de votos por eles obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados; 48% (quarenta e oito por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes na Câmara dos Deputados, consideradas as legendas dos titulares; 15% (quinze por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes no Senado Federal, consideradas as legendas dos titulares (Lei nº 9.504/1997, art. 16-D).

3 Os candidatos devem realizar as prestações de contas à Justiça Eleitoral comprovando a aplicação dos recursos do FEFC.

tregue à Justiça Eleitoral. Neste artigo analisamos a centralização decisória de onze partidos políticos brasileiros a partir de seus critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) nas eleições de 2020.

O artigo está organizado da seguinte forma: na próxima seção apresentamos os materiais e métodos mobilizados na análise. Posteriormente, os resultados e, em seguida, a discussão, como os dados dialogam com a literatura, e, por fim, expomos as considerações finais da pesquisa.

## 2. Materiais e métodos

O presente artigo tem como objetivo analisar os critérios de alocação dos recursos do FEFC definidos pelos partidos políticos nas eleições de 2020. Os objetivos específicos são: i) comparar a centralização decisória dos partidos na definição da alocação do FEFC e ii) a distribuição setorial e geográfica dos recursos declaradas pelos partidos.

Assim como a distribuição dos recursos públicos pode indicar a alocação de poder intrapartidário (BOTASSIO, 2017; RIBEIRO, 2009, 2013a; SCHAEFER, 2019), os critérios definidos pelos partidos para a distribuição deles também podem nos indicar quem da organização decide pela distribuição de poder. Aqui neste artigo tratamos especificamente sobre o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), um fundo disponibilizado pelo Tesouro Nacional e destinado aos partidos para financiar as campanhas eleitorais. Para o ano de 2020, foi reservado o montante de R\$ 2.034.954.824, o qual foi distribuído obedecendo os critérios da Lei nº 9.504/1997, art. 16- D, que considerou para o ano de 2020 o número de representantes eleitos nas últimas eleições gerais para a Câmara dos Deputados e para o Senado Federal, ficando assim estabelecido os se-

guintes critérios: I- 48% divididos entre os partidos na proporção do número de representantes na Câmara dos Deputados na última eleição geral; II- 35% divididos entre os partidos na proporção do percentual de votos válidos obtidos pelas siglas que tenham pelo menos um representante na Câmara; III- 15% divididos entre os partidos na proporção do número de representantes no Senado; IV- 2% divididos igualmente entre todos os partidos registrados no TSE.

Estudos de seleção de candidatos costumam identificar a inclusividade e exclusividade de *selectorates* partidários na indicação ou votação dos candidatos para a lista dos partidos. São pessoas da organização que indicam ou votam nos pré-candidatos antes das eleições. Esses podem ser um líder, poucos líderes ou um nível intermediário de líderes, como delegados, ou toda a população de filiados, como processos de primárias (BOLOGNESI, 2013; HAZAN; RAHAT, 2010; ROEDER et al., 2018) PMDB, PSDB e PT. Em casos de líder único, os partidos que adotam esse tipo de seleção estariam no extremo da exclusão. Já a seleção via eleitores estaria no outro polo do continuum, como mais inclusivo. Inspirados nesses estudos, propomos um índice de centralização decisória a partir da quantidade de atores e órgãos partidários envolvidos na definição da alocação do recurso.

Para alcançar os objetivos propostos, desenvolvemos a pesquisa em três fases distintas. Na primeira, coletamos os critérios divulgados pelos partidos políticos e enviados à Justiça Eleitoral, disponíveis no site do Tribunal Superior Eleitoral<sup>4</sup>. Utilizamos como critério de recorte do objeto aqueles partidos que possuem maior influência na Câmara dos Deputados e também os que receberam

---

4 <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/prestacao-de-contas/fundo-especial-de-financiamento-de-campanha-fefc> [coleta realizada no dia 29/06/2021].

acima de R\$ 100 milhões de reais. Juntos esses partidos receberam, em 2020, 74% do Fundo Eleitoral. São eles: Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Social Liberal (PSL), Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Progressistas (PP), Partido Social Democrático (PSD), Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Democratas (DEM), Partido da República (PR), Partido Socialista Brasileiro (PSB), Partido Democrático Trabalhista (PDT) e REPUBLICANOS (PRB).

Na segunda etapa selecionamos as variáveis presentes nos documentos dos partidos que indicassem a centralização da decisão sobre a alocação dos recursos. Desconsideramos como critério a aplicação mínima de 30% do total de recursos recebidos para campanha eleitoral e questões burocráticas como o envio de requerimento, pois esse foi um requisito comum a todos os partidos, por serem obrigatórios. Como nos interessa saber as questões não compulsórias e que dizem respeito à decisão do partido, excluímos esses aspectos da análise.

Consideramos variáveis independentes da centralização decisória (dependente): a) critérios de definições e critérios de distribuição (quantitativo); b) instâncias e setores que decidem pela distribuição (quantitativo); c) se a Comissão Executiva Nacional que define antes o percentual de transferência (essa e as demais a seguir são *dummy* – sim/não); d) se a CEN definirá depois a distribuição de recursos; e) o Diretório Nacional define antes a distribuição de recursos; f) se o DN definirá depois; e) se as instâncias nacionais destinam recursos direto a candidatos; g) deputados e senadores decidirão ou orientarão depois; h) Algum setorial ou secretaria do partido decidirá depois.

As variáveis que formam o nosso indicador de centralização decisória são sistematizadas e explicadas no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Variáveis do indicador de centralização decisória sobre critérios de distribuição do FEFC (continua)

Variável	Significado	Exemplo	Cálculo e normalização
Crítérios e definições	Quantidade de critérios e definições de alocação declarados pelo partido.	Quantidade de condições e critérios definidores excetuando a destinação de mulheres, que é obrigatório a todos.	Quanto menos critérios, mais centralizado. Subtraímos o maior valor do menor, dividimos por 3, baixo, médio e alto. Baixo é centralizado, alto é descentralizado. Baixo = 1; Médio = 0,5; Alto = 0.
Instâncias e setores que decidem	Quantidade de setores e órgãos partidários que decidem, posto no documento ou que terá poder de decisão depois.	Comissão Executiva Nacional, Diretório Nacional, Diretório Estadual, Diretório Municipal, Secretaria de Juventude, deputados federais, senadores.	Quanto menos instâncias, mais centralizado. Subtraímos o maior valor do menor, dividimos por 3, baixo, médio e alto. Baixo é centralizado, alto é descentralizado. Baixo = 1; Médio = 0,5; Alto = 0.
A Comissão Executiva Nacional define qual o % que será distribuído	Os partidos podem definir seus critérios a partir da maioria absoluta da CEN ou pelo DN. As duas são as instâncias nacionais, mas a CEN é um grupo reduzido em número diante do DN.	“O Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, nos termos da lei e do seu estatuto, resolve.” (PT); “A Comissão Executiva Nacional do Partido da Social Democracia Brasileira, no uso da sua competência, resolve.” (PSDB).	Como a CEN é menor que o Diretório, há uma concentração maior de poder caso o CEN decida antes e depois. Sim = 1; Não = 0
A Comissão Executiva Nacional pode transferir depois novamente?	O partido pode dar a possibilidade para a CEN deliberar no futuro onde alocar os recursos.	“25% do valor total será aplicado aos candidatos, cabendo à Comissão Executiva Nacional a liberação dos recursos” (PSDB).	A CEN deliberar a respeito dos recursos é considerado mais centralizado. Sim = 1; Não = 0

Quadro 1 – Variáveis do indicador de centralização decisória sobre critérios de distribuição do FEFC (continua)

Variável	Significado	Exemplo	Cálculo e normalização
O presidente da Comissão Executiva Nacional decidirá sozinho depois?	O partido pode dar poder ao presidente da CEN deliberar sozinho posteriormente sobre o destino do recurso.	"Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da Comissão Executiva Nacional" (DEM).	O presidente poder deliberar posteriormente é mais centralizado. Sim = 1; Não = 0.
O Direiório Nacional define qual o % que será distribuído?	O texto pode ter sido elaborado pelo DN do partido, que já estabelece o percentual e destino dos recursos previamente.	"O Direiório Nacional do Partido dos Trabalhadores, resolve: [...] 5% dos recursos serão distribuídos aos Diretórios Estaduais..." (PT).	O DN é um órgão mais numeroso que a CEN. Ainda assim é mais centralizado que demais instâncias. Sim = 1; Não = 0.
O Direiório Nacional pode transferir depois?	O partido pode dar a possibilidade para o DN deliberar no futuro onde alocar os recursos.	"As capitais e os municípios com 2º turno serão agrupados sob responsabilidade da Direção Nacional..." (PT)."	O DN é um órgão mais numeroso que a CEN. Ainda assim é mais centralizado que demais instâncias. Sim = 1; Não = 0.
O DN ou CEN podem transferir direto para candidatos?	O partido pode autorizar que o DN ou CEN transfiram os recursos diretamente a candidato, sem passar pelos DE ou DM.	"O Direiório Nacional poderá fazer os repasses diretamente em favor dos candidatos..." (PDT).	O DN é um órgão mais numeroso que a CEN. Ainda assim é mais centralizado que demais instâncias. Sim = 1; Não = 0.
O Direiório Estadual irá deliberar posteriormente?	O partido coloca o DE como um ator que irá gerir os recursos posteriormente.	"Caberá aos Diretórios Estaduais repassar os recursos às campanhas municipais" (PT).	O partido declarar que o DE deve gerir os recursos recebidos, é menos centralizado. Sim = 0; Não = 1.
O Direiório Municipal irá deliberar posteriormente?	O partido coloca o DM como um ator que irá gerir os recursos posteriormente.	"Nas capitais, a definição dos valores para distribuição às campanhas proporcionais ficará sob responsabilidade dos respectivos Diretórios Municipais" (PT).	O partido declarar que o DM deve gerir os recursos recebidos, é menos centralizado. Sim = 0; Não = 1.

Quadro 1 – Variáveis do indicador de centralização decisória sobre critérios de distribuição do FEFC (conclusão)

Variável	Significado	Exemplo	Cálculo e normalização
Os Deputados e Senadores decidirão depois?	O partido pode estabelecer que os Deputados Federais e Senadores decidirão depois o destino dos recursos.	“Dos valores recebidos pelos Diretórios Estaduais, os Deputados Federais e Senadores serão obrigatoriamente ouvidos e terão a palavra final quanto aos beneficiários dos recursos, até o limite de R\$ 1,5 milhão” (MDB).	As instâncias nacionais são normalmente formadas por parlamentares (RIBEIRO, 2013b), são, assim mais centralizado. Sim = 1; Não = 0.
Os Deputados e Senadores serão ouvidos?	O partido pode estabelecer que os Deputados Federais e Senadores serão ouvidos e então a instância nacional decidirá depois o destino dos recursos.	“25% do valor total será aplicado em candidaturas para os cargos de Prefeito, Vice-prefeito e vereador ouvindo os representantes do partido no Congresso Nacional, cabendo à CEN a liberação dos recursos” (PSDB).	Ouvir os parlamentares e a deliberação ocorrer em nível nacional é mais centralizado. Sim = 1; Não = 0.
Algum setorial ou secretaria do partido decidirá depois?	O partido pode conferir poder às secretarias e setoriais do partido como juventude, mulheres e outros.	“Caberá às Secretarias Setoriais apresentar a proposta de distribuição à Comissão Executiva Nacional, que decidirá em definitivo” (PT).	Outras instâncias decidirem é menos centralizado. Sim = 0; Não = 1.

Fonte: Os autores, sob a orientação da Prof<sup>a</sup> Karolina Roeder no Projeto de pesquisa “Gastos partidários e a transformação da organização: os partidos políticos brasileiros sob a ótica das finanças partidárias” na UNINTER.

SIGLAS: DM – Diretório Municipal; DE – Diretório Estadual; DN – Diretório Nacional; CEN – Comissão Executiva Nacional.

Por fim, na última etapa metodológica, após a definição das variáveis que podiam ser comparadas entre os partidos, que nos indicariam centralização e a sua sumarização, realizamos a tabulação das informações contidas nos documentos apresentados pelos partidos políticos, criando com as informações dos partidos uma base de dados. Por fim, realizamos a soma de cada partido e a normalização dos dados em valores do indicador, dividindo o total por 13, o valor total de centralização, cujos resultados apresentaremos na seção a seguir.

### 3. Resultados

Após a aplicação do nosso Índice de Centralização Decisória na alocação dos recursos do FEFC, identificamos que os partidos são consideravelmente homogêneos em uma maior centralização da decisão acerca do dinheiro do Fundo Eleitoral. Conforme apontado na Tabela 1, oito de onze partidos estão com o índice acima de 0,54 e quatro obtiveram rigorosamente o mesmo resultado: PDT, PL/PR, PSL e PSDB. Na figura 1, expomos a representação da posição dos partidos em um continuum, onde um extremo é a total centralização (1) e o outro, a descentralização (0).

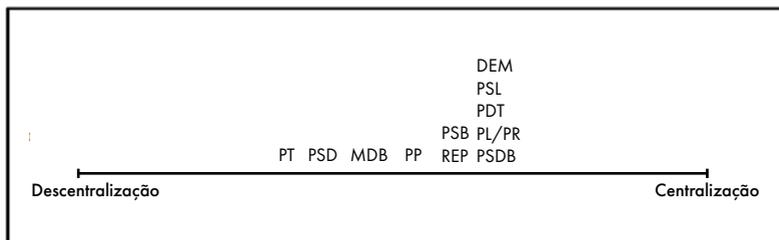
O partido mais descentralizado em sua decisão sobre o FEFC é o Partido dos Trabalhadores, seguido pelo PSD e MDB. Esses são os únicos partidos que fazem menção aos Diretórios Municipais em seus critérios de distribuição, os colocando como atores decisórios. Os demais não o fazem. A tabela acima apresenta o nível de centralização das onze organizações partidárias que receberam acima de 100 milhões de fundo especial de financiamento de campanha.

Tabela 1 – Índice de centralização da decisão sobre os recursos do FEFC<sup>5</sup>

Partido	Índice de Centralização Decisória
DEM	0,65
PDT	0,62
PL/PR	0,62
PSL	0,62
PSDB	0,62
PSB	0,58
REP	0,58
PP	0,54
MDB	0,46
PSD	0,38
PT	0,31

Fonte: Os autores a partir dos dados dos critérios de alocação de recursos do FEFC dos partidos em 2020.

Figura 1 – Centralização decisória na alocação dos recursos do FEFC



Fonte: Os autores a partir dos dados dos critérios de alocação de recursos do FEFC dos partidos em 2020.

No que concerne à participação na distribuição de recursos do Fundo Eleitoral, observando os dados colhidos, constatamos que o índice de centralização da decisão utiliza uma posição do continuum no qual um polo significa a máxima de centralização (total = 1) e no outro extremo o máximo de descentralização (total = 0). Outro dado importante a ser extraído da tabela é o resultado bastante homogêneo das agremiações partidárias, formando duas modas bimodal. Nesse sentido, verificamos o índice de 0,62 precisamente para as seguintes organizações partidárias: PDT, PL/PR, PSL e PSDB seguido de perto pelo índice de 0,58 constante nas seguintes organizações: PSB e REPUBLICANOS, o que indica que esses partidos compartilham menos as decisões de alocação do fundo com suas unidades regionais, ficando a cargo da Comissão Executiva Nacional essa distribuição do Fundo caracterizando maior centralização. Dessa forma, afirmamos que quanto maior a relevância do principal órgão de decisão nacional no partido, menor será o controle da decisão pelos órgãos partidários regionais.

Com o intuito de demonstrar as relações de concentração dos recursos públicos distribuídos às campanhas de 2020, a figura 1 revela um aspecto que chama a atenção: Os oito partidos (DEM, PSL, PDT, PL/PR, PSDB, PSB, PP e Republicanos) estão bem concentrados, ou seja, estão mais próximos do valor médio o que indica notável poder de decisão nas mãos dos líderes nacionais da maioria dos partidos no repasse via Executivas Nacionais, mesmo se tratando de uma eleição municipal. Enquanto, os quatro partidos restantes (PT, PSD e MDB) são os que mais descentralizaram seus recursos do Diretório Nacional e os distribuem o poder de decisão maneira mais equilibrada aos Diretórios Estaduais nas eleições de 2020. Além disso, é possível notar o representativo do continuum na reta a qual obedece a uma escala de 0 a 1 que vai do descentralizado para o centralizado absoluto, surgindo as semelhanças e diferenças dos onze partidos

ao longo de contínuos sobrepostos. Porém, esses dois números cujos valores mostram improváveis de serem alcançados, pois determinam os extremos ideais.

Por fim, na tabela 2 colocamos a centralização do ponto de vista das transferências prévias dos recursos do FEFC. Esses recursos são os que já foram previamente destinados de uma forma geral, não levando em consideração uma análise aprofundada da destinação de fato dos recursos, o que precisa ser ponderado.

Podemos identificar 3 tipos de direcionamentos centrais do FEFC na tabela acima, a centralização dos recursos no diretório nacional e/ou comissão executiva nacional, representados com mais ênfase pelo PSB e PDT, a parlamentarização representada pela deliberação de parte do fundo para os ocupantes de cargos eletivos pertencetes as siglas, aqui representados por PSDB, DEM e PL/PR e a descentralização por meio da distribuição do fundo aos diretórios estaduais e/ou municipais, como observa-se nas siglas: PT, PSL, MDB, PP, PSD e REPUBLICANOS.

#### 4. Discussão

Na análise da distribuição do FEFC identificamos diferentes critérios de alocação do FEFC, assim como os diferentes níveis de centralização nas tomadas de decisão. Dentre essas diversas formas de alocação no interior dos partidos, encontramos algumas mais recorrentes, quais sejam: partidos que centralizam na Comissão Executiva Nacional a definição, já outros que incluem outros níveis e atores, como setoriais, secretarias, diretórios estaduais, municipais, deputados e senadores. Quanto ao último, é presente a característica de parlamentarização das tomadas de decisão, com os parlamentares tendo considerável autonomia dentro dos distritos eleitorais para empregar o fundo de forma personalista, sem deliberação coletiva

Tabela 2 – Centralização dos recursos em valores e definidos previamente

PARTIDO	CENTRALIZAÇÃO (Diretório Nacional e Comissão Executiva Nacional)		INDICAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS (Deputados e senadores)		DESCENTRALIZAÇÃO (Diretório Estadual/ Municipal)		VALOR TOTAL FEFC
	%	Valor (\$)	%	Valor (\$)	%	Valor (\$)	
PT	25%	50.324.379,16	0%		75%	150.973.137,47	201.297.516,62
PSL	50%	99.721.209,91	0%		50%	99.721.209,91	199.442.419,81
MDB	14%	20.992.680,47	0%		86%	127.260.712,67	148.253.393,14
PP	31%	44.282.668,89	0%		69%	96.386.546,13	140.669.215,02
PSD	5%	6.815.293,24	0%		95%	132.072.206,22	138.872.223,52
PSDB	75%	97.839.046,19	25%	32.613.015,40	0%		130.452.061,58
DEM	61%	73.694.563,04	39%	47.116.196,04	0%		120.810.759,08
PL	30%	35.286.501,14	70%	82.335.169,32	0%		117.621.670,45
PSB	100%	109.545.178,16	0%		0%		109.545.178,16
PDT	100%	103.314.544,11	0%	R\$ -	0%		103.314.544,11
REP	10%	10.063.256,13	0%	R\$ -	90%	90.569.305,21	100.632.561,34

Fonte: Os autores a partir dos dados dos critérios de alocação de recursos do FEFC dos partidos em 2020, sob a orientação da Prof<sup>a</sup> Karolina Roeder no Projeto de pesquisa “Gastos partidários e a transformação da organização: os partidos políticos brasileiros sob a ótica das finanças partidárias” na UNINTER.

prévia ou necessidade de concordância com os diretórios estaduais e municipais. No caso do PSDB, DEM e PL/PR o valor destinado para a alocação de acordo com as decisões dos parlamentares é maior que o valor destinado aos diretórios estaduais e municipais. Schaefer (2019) identifica que este é um caminho comum em democracias consolidadas e recentes, em virtude do afastamento da sociedade e a aproximação do estado. Esse fenômeno reflete na perda de poder interno das burocracias partidárias em relação aos parlamentares ou demais políticos com cargos eletivos. Esse fenômeno está em consonância com a importância que encontramos na tomada de decisão de parlamentares quanto a alocação do FEFC.

Em outros casos não explicitam a possibilidade de alocação do fundo pelos diretórios estaduais e municipais, centralizando-os em nível nacional, mesmo em uma eleição municipal: PDT, DEM, PSB, PL/PR e PSDB. A maioria dos partidos concentra seus recursos e decisão na comissão executiva nacional e nos parlamentares, demonstrando a grande força destes e menos complexidade que é comum em uma organização partidária com capilaridade. Traçando um paralelo com Schaefer (2019) o tempo de existência dos partidos tende a criar uma força centrífuga na distribuição dos fundos, criando a capilaridade necessária dentro dos estados e podendo forçar os diretórios nacionais a compartilharem mais a decisão com os diretórios municipais e estaduais. Observamos isso no PT e MDB, dois partidos com longo histórico de atuação nacional e por consequência com organização e profundidade maiores que os demais nos estados e municípios.

Além disso, a literatura também apresenta a tipologia de partidos organizada na esfera de influência e autonomia dos órgãos, descrita por Bolleyer (2012). Nela encontramos três tipos de divisões dos partidos quanto a condução: hierarquia, estratarquia e federalizado. Essas tipologias tornam evidentes as formas de conduzir e interagir dentro do partido quanto às decisões e o nível de liberdade que

cada órgão intrapartidário detém. Os partidos de Hierarquia têm as decisões centralizadas no diretório nacional não dando a autonomia aos órgãos intrapartidários de instâncias inferiores, como os diretórios estaduais e municipais. Os Federalizados se diferem dos Hierárquicos, pois o centro de poder decisório está nos diretórios estaduais, tendo à intenção de deixar o poder mais próximo ao nível local e ponta da execução com maior autonomia. Os de Estratarquia fazem um balanço mais equilibrado do processo decisório, distribuindo entre as instâncias participativas as decisões e coordenação se mantendo ao meio e equidistante das tipologias de Hierarquia e Federalizado.

Essas tipologias são percebidas no cenário dos partidos de acordo com a estrutura que os partidos detêm, o nível de organização apresentado por eles e a quantidade de órgãos envolvidos nas decisões e conduções dos processos. Podemos afirmar que, sobre a decisão acerca da distribuição do FEFC em 2020, o PT, o PSD e o MDB são mais federalizados e o DEM, PSL, PDT, PL/PR e PSDB são mais hierarquizados. E os partidos PSB, REP e PP são mais próximos do modelo estratárquico.

## 5. Considerações finais

A criação do FEFC, visando diminuir os impactos causados pelo fim do financiamento privado, fez com que os partidos ganhassem autonomia para distribuir seus recursos de uma forma que atenda às suas estratégias. Isso pode favorecer candidatos com menos poder e capital, uma vez que o financiamento privado tinha uma tendência a ser “carimbado”, contemplando os candidatos escolhidos, fortalecendo o personalismo dentro do sistema partidário. Tendo em vista os aspectos apresentados percebemos que dentre os onze partidos analisados, prevalece a centralização decisória em relação à distribuição dos recursos do FEFC, em sua grande maioria os partidos

concentram tais decisões às instâncias nacionais - Diretório Nacional e Comissão Executiva Nacional – demonstrando um forte caráter centralizador. Ainda há aqueles que optam por uma decisão voltada aos seus deputados e senadores - parlamentarização - demonstrando uma certa característica personalista, menos estruturada e consequentemente, menos democrática. Posteriormente notamos alguns partidos com uma organização mais complexa e bem estruturada que conseguem dar autonomia para que outras instâncias partidárias - Diretório Estadual, Diretório Municipal, setoriais – decidam sobre a forma de utilização do recurso.

### Referências

- BOLLEYER, N. New party organization in Western Europe: Of party hierarchies, stratcheries and federations. *Party Politics*, v. 18, n. 3, p. 315–336, 2012.
- BOLOGNESI, B. A seleção de candidaturas no DEM, PMDB, PSDB e PT nas eleições legislativas federais brasileiras de 2010: percepções dos candidatos sobre a formação das listas. *Revista de Sociologia e Política*, v. 21, n. 46, p. 45–68, 2013.
- BOTASSIO, B. Partidos Brasileiros Na Alocação Interna De Recursos Do Fundo Partidário. *Agenda Política*, v. 5, n. 9, p. 193–215, 2017.
- BRASIL, R. F. DO. Constituição Federal de 1988.
- COELHO, M. V. F. Direito Partidário. In: FUX, L.; PEREIRA, L. F. C.; AGRA, W. DE M. (Eds.). *Direito Partidário*. Belo Horizonte: Fórum, 2018. p. 426.
- DUVERGER, M. Os Partidos Políticos. In: 6a. ed. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 1970. p. 465.
- HAZAN, R. Y.; RAHAT, G. Candidate selection: methods and consequences. In: MCALLISTER, I.; STUHLAR, D. T. (Eds.). *Handbook of Party Politics*. [s.l.: s.n.]. p. 109-

## 1184 Centralização e equilíbrio: os critérios de distribuição dos recursos do FEFC nos partidos brasileiros

MOTTA, R. P. S. Introdução à História dos Partidos Políticos Brasileiros. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

RIBEIRO, P. F. Financiamento partidário no Brasil: propondo uma nova agenda de pesquisas. *Sociedade e Cultura*, v. 12, n. 1, p. 33–44, 2009.

RIBEIRO, P. F. Organização e poder nos partidos brasileiros: *Revista Brasileira de Ciência Política*, v. 10, n. 34, p. 225–265, 2013a.

RIBEIRO, P. F. Organização e poder nos partidos brasileiros: uma análise dos estatutos. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 10, p. 225–265, abr. 2013b.

ROEDER, K. Dinheiro e organização: os sentidos das mudanças partidárias no Brasil (1996-2015). [s.l.] Universidade Federal do Paraná, 2020.

ROEDER, K. M. et al. Seleção de candidatos em nível local: eleições 2016. In: BOLONGESI, BRUNO; ROEDER, KAROLINA; BABIRESKI, F. (Ed.). . Quem decide concorrer: eleição e vereadores em Curitiba. Curitiba: Massimo Editorial/Tribunal Regional Eleitoral, 2018. p. 266.

SCHAEFER, B. M. Centralização nos partidos brasileiros: evidências a partir da distribuição do fundo partidário (2010-2016). *Teoria & Pesquisa*, v. 28, n. 2, p. 47–70, 2019.

WEBER, M. Economia e Sociedade. Fundamentos da sociologia compreensiva - Volume II Brasília Editora Universidade de Brasília, , 2000.

### Sobre os autores

#### Yuri Barros Passos

Bacharelado em Ciência Política do Centro Universitário Internacional UNINTER, PAP Rio de Janeiro. E-mail: ybpassos@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0319-6657>.

#### Joseana de Mendonça Cardoso

Bacharelado em Ciência Política do Centro Universitário Internacional UNINTER, PAP Rio de Janeiro. E-mail: josseh\_1995@outlook.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4962-4749>.

**Aliandra Fortunato Medeiros**

Bacharelado em Ciência Política do Centro Universitário Internacional UNINTER, PAP Foz do Iguaçu. E-mail: liafortunato97@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1414-6011>.

